



PREFEITURA MUNICIPAL DE LEÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

LEI MUNICIPAL Nº 817/2004, 03 DE DEZEMBRO DE 2004

Altera texto e Atualiza valores para transmissão de bens imóveis e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Leopoldina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
Faço saber que a Câmara Municipal de Leopoldina, aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º ~~Em consideração a valorização da terra rural em nosso município, altera redação e os valores constantes do § 4º, do art. 1º da lei nº 760/02 de 17 de dezembro de 2002, passando a vigorar da seguinte forma:~~

CLASSE	DISCRIMINAÇÃO	VALOR/ALQUEIRE
A	Terra de 1ª totalmente mecanizável	28.000,00
B	Terra mista mecanizável	18.000,00
C	Terra de 2ª e pastagem	10.000,00
D	Terra não mecanizável	8.000,00

Art. 2º ~~Os demais artigos, itens e parágrafos da citada Lei, ficam inalterados.~~

Art. 3º ~~Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.~~

Gabinete do Prefeito Municipal de Leopoldina, 03 de dezembro de 2004.

~~Sebastião Braz Da Silva
- Prefeito Municipal~~

[\(Revogado pela LEI Nº 028/2013, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2013\)](#)